



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 145/2017

### ***Dispõe sobre o classificação de atividade de Microcervejaria no anexo 6 da Lei Complementar 213/2016***

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, ao que se refere o Processo CMPD n.º 258/2016,

CONSIDERANDO o art. artigo 158, inciso XI;

CONSIDERANDO a inexistência da atividade de Microcervejaria no Anexo 6;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 14 de fevereiro de 2017; e

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a classificação da atividade de Microcervejaria no anexo 06 da LC 213/2016,

Art. 2º Fica classificado como nível 03 de incomodidade, empreendimentos que explorem a atividade de Microcervejaria com produção mensal de até 95.000 (noventa e cinco mil) litros

Parágrafo único: A presente classificação não dispensa o cumprimento integral dos dispostos nos artigos 133, da LC n.º 213/2016, quando for o caso.

Art. 3º Fica classificado como nível 04 de incomodidade, empreendimentos que explorem a atividade de cervejaria com produção mensal de 300.000 (trezentos mil) litros;

Art. 4º Fica classificado como nível 05 de incomodidade, empreendimentos que explorem a atividade de cervejaria com produção mensal superior a 300.000 (trezentos mil) litros;

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 20 de fevereiro de 2017.

Angela Golin

Presidente